

Por despacho de 13/08/2018, da Senhora-Diretora dos Estabelecimentos Escolares, sendo declarada a inexistência de trabalhadores em requalificação, o Agrupamento de Escolas de Canelas torna público a abertura do procedimento concursal, visando a contratação de seis assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, de acordo com os procedimentos legais contemplados na Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e art. 33.º e 34.º, os n.ºs 2,3,4 e 6 do art.36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.

1. -Local de Trabalho- Agrupamento de Escolas de Canelas – Vila Nova de Gaia.
- 2.- Função - Assegurar os serviços de limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, vigilância e suporte às atividades escolares.
3. - Horário semanal: 6 Horários com 3,5 horas/dia
4. - Remuneração base prevista – Nível 1 da tabela remuneratória dos trabalhadores que exercem funções públicas em proporção ao horário prestado.
5. - Duração do contrato- Período compreendido entre a data de assinatura do contrato e 21 de junho de 2019.
6. - Requisitos de admissão - De acordo com o artigo 17.2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os requisitos de admissão são os seguintes:
 - i) Ter nacionalidade portuguesa;
 - ii) Ter 18 anos de idade completos;
 - iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - iv) Possui robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
 - v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.
7. - Habilitações- Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.
- 8.- Apresentação de Candidaturas:
 - Apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no site do Agrupamento de Escolas de Canelas, mediante preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, que se encontra disponível nos serviços administrativos do agrupamento de escolas acima identificado, durante o período de atendimento ao público (das 09.00h as 12.30h e das 14.00h as 16.30h, exceto à quarta-feira e sexta-feira no período da tarde) e na página eletrónica do agrupamento (<http://agrcanelas.edu.pt>).
 - A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos do

Agrupamento ou através de correio registado com aviso de receção para: Escola Básica de Canelas, Rua Delfim de Lima, Apartado 512, 4411-701 Canelas, Canelas VNG, sendo acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i} Curriculum Vitae datado e assinado;
- ii} Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão;
- iii} Número de identificação Fiscal (se não for apresentado CC);
- iv} Certificado de Habilitações Literárias;
- v} Declarações da Experiencia Profissional contabilizada em dias;
- vi} Certificados comprovativos de Formação Profissional.

9. - Método de seleção - O método de seleção será feito em duas fases:

1ª Fase- Avaliação curricular.

2ª Fase - Entrevista

A avaliação curricular (AC) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração as centésimas, sendo, a classificação obtida através da media aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os seguintes fatores: habilitação académica de base (HAB), experiência profissional (EP) e formação profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CA = (HAB + 3EP + 2FP) / 6$$

Estes fatores serão valorados numa escala de 0 a 20 valores, sendo que:

i} A Habilitação Académica de Base (HAB) constitui um fator obrigatório do método de seleção "Avaliação Curricular", graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- Habilitação de grau académico superior, 20 valores;
- Décimo segundo ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados, 18 valores;
- Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, 16 valores.

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

ii} Experiência Profissional (EP), neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora dos postos de trabalho a preencher. Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional em realidade escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente

procedimento concursal, graduado de acordo com a seguinte pontuação:

- Três anos ou mais de serviço no exercício de funções em realidade escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, 20 valores
- De um ano a dois anos de tempo de serviço no exercido de funções em realidade escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, 18 valores;
- Menos de um ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, 16 valores;
- Três anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, 14 valores;
- De um ano a dois anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, 12 valores;
- Menos de um ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, 10 valores.

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

iii) A Formação Profissional (FP), visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Para este efeito considera-se a formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar.

- Formação Profissional de nível, equivalente ou superior na área funcional, 20 valores;
- Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas, 15 valores;
- Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas 25 e 49 horas, 10 valores;
- Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas, 5 valores;
- Formação indiretamente relacionada com a área funcional independentemente da duração em horas, 2 valores.

A classificação máxima deste fator e de 20 valores.

10- Ordenação dos candidatos – a ordenação dos candidatos admitidos à entrevista que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração até

às centésimas.

i) Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 35º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

ii) Para efeitos da alínea b) do nº 1 do artigo 35º da referida Portaria e nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

iii) A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial e efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

Valoração da Experiência Profissional (EP)

Valorarão da Formação Profissional (FP)

Valorarão da Habilitação académica de base (HAB)

Preferência pelo candidato de maior idade.

11- Ordenação final dos candidatos- A lista de ordenação final dos candidatos admitidos à entrevista, que inclui as exclusões será publicadas, sendo disponibilizada na página eletrónica do agrupamento e afixada no átrio da Escola Básica e Secundária de Canelas.

12 – Em sede de entrevista, os candidatos serão chamados por ordem decrescente e apresentados em classificações transportadas para uma escala de 0 a 15 valores.

A título de exemplo apresentam-se as classificações transportadas para valores de unidade certos:

Classificação numa Escala de 0 a 20 valores	Classificação transportada numa Escala de 0 a 15 valores
1,00	0,75
2,00	1,50
3,00	2,25
4,00	3,00
5,00	3,75
6,00	4,50
7,00	5,25
8,00	6,00
9,00	6,75

Classificação numa Escala de 0 a 20 valores	Classificação transportada numa Escala de 0 a 15 valores
10,00	7,50
11,00	8,25
12,00	9,00
13,00	9,75
14,00	10,50
15,00	11,25
16,00	12,00
17,00	12,75
18,00	13,50
19,00	14,25
20,00	15,00

13- Prazo de Reclamação - 48 horas, após a afixação da lista de ordenação dos candidatos admitidos à entrevista.

14- A entrevista será avaliada numa escala de 0 a 5 valores.

15- A classificação Final será a soma das classificações apresentadas para entrevista com a classificação da entrevista e será feita numa escala de 0 a 20 valores.

16 - Lista de ordenação final homologada – A lista unitária de ordenação final e submetida à homologação pelo dirigente máximo e publicada no átrio da Escola Básica e Secundária de Canelas sendo igualmente disponibilizada na página eletrónica do agrupamento.

17- Composição do Júri:

Presidente: Artur Manuel Lourenço da Silva Vieira

1.º Vogal efetivo: Sandra Maria Pereira Domingues da Conceição

2.º Vogal efetivo: Gracinda Guimarães Machado

1º Vogal Suplente: Cristina Lima

2º Vogal Suplente: Maria João Lebre Barbosa (Vogal - Coordenadora Técnica).

Canelas, 03 de setembro de 2018

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Canelas

Artur Manuel Vieira